



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Itaiópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Câmara Municipal de Itaiópolis, manifestou a necessidade de contratar serviços de radiodifusão em frequência modulada (FM), para divulgação de matérias institucionais, eventos, entrevistas, campanhas educativas e informativas, publicações legais e demais informações de interesse público.

O Município de Itaiópolis é um dos maiores em extensão territorial do Estado de Santa Catarina, contando com ampla área rural, onde o acesso à internet e a outros meios de comunicação digital ainda é limitado. Nessas regiões, o **rádio permanece como o meio de comunicação mais acessível, democrático e efetivo**, sendo amplamente ouvido pela população local. Por essa razão, a contratação de serviços de radiodifusão revela-se medida essencial para garantir que os atos da Administração alcancem toda a coletividade, em especial os munícipes residentes nas áreas mais afastadas.

A publicidade dos atos administrativos constitui requisito essencial de eficácia, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência, além de assegurar a efetividade do direito fundamental de acesso à informação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada mediante **inexigibilidade de licitação decorrente de credenciamento**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de hipótese legal em que a competição se revela inviável, uma vez que o credenciamento permite à Administração habilitar todas as emissoras de radiodifusão que atendam às condições estabelecidas em edital, possibilitando a contratação isonômica e transparente de prestadores aptos.

Neste contexto, a escolha da contratada decorre do procedimento de credenciamento instaurado, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a formalização da razão da escolha do contratado.

Nesse sentido, a área técnica do Tribunal de Contas de Santa Catarina entende como **“boa prática”** a adoção de uma inexigibilidade para cada contratação, por diversos motivos, entre os quais:

- garante maior rastreabilidade entre o contrato e a análise do processo de contratação que o fundamentou;
- os processos de contratação tornam-se menores e, portanto, mais fáceis de gerir;
- evita a soma de sucessivas documentações em um mesmo processo, o que cria autos volumosos e de difícil operabilidade no dia a dia;
- assegura que cada inexigibilidade seja remetida individualmente ao Tribunal de Contas, de modo que toda documentação produzida posteriormente seja devidamente encaminhada ao sistema e-Sfinge, reduzindo o risco de questionamentos ou diligências desnecessárias.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da **RÁDIO CIDADE DE ITAIÓPOLIS LTDA (Demais FM)** decorre dos seguintes fatores:

a) Trata-se de emissora de rádio FM devidamente autorizada pela **ANATEL**, com comprovada abrangência de sinal no território do Município de Itaiópolis/SC, atendendo integralmente ao requisito do edital de credenciamento;

b) A proposta apresentada encontra-se compatível com os preços de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços realizada, garantindo a economicidade da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) O veículo de comunicação atende de forma adequada e eficaz ao interesse público, possibilitando a ampla divulgação dos atos oficiais, campanhas e programas municipais, cumprindo o dever de transparência administrativa;

e) Considerando o objeto pretendido e a necessidade de continuidade dos serviços de publicidade institucional, a **RÁDIO CIDADE DE ITAIÓPOLIS LTDA (Demais FM)** apresenta-se como uma opção viável e eficaz para atender às demandas da Administração Municipal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta **justificada e fundamentada a escolha da RÁDIO CIDADE DE ITAIÓPOLIS LTDA (Demais FM) como contratada**, em razão de sua capacidade técnica, cobertura comprovada no Município de Itaiópolis, adequação de preços e atendimento ao interesse público.

Itaiópolis, 09 de setembro de 2025.

WILLIAN JANKOSKI
Analista de compras e licitações